

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA IMÓVEIS CORPORATIVOS**

CNPJ/ME Nº 38.658.984/0001-75

**PERFIL DO FUNDO (31/03/2021)**

<b>Código de Negociação</b>	CXCO11
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	admfundos@vortx.com.br
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	28/12/2020
<b>Quantidade atual de cotas</b>	3.924.500
<b>Data do registro na CVM</b>	10/12/2020

<b>Código ISIN</b>	BRCXCOCTF003
<b>Jornal para publicações legais</b>	Não Aplicável
<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	392.068.664,99
<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	100,00
<b>Código CVM</b>	032016

<b>Administradora</b>
<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> CNPJ/ME: 22.610.500/0001-88 Endereço: Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar CEP 05425-020 E-mail: admfundos@vortx.com.br / juridicofundos@vortx.com.br Telefone/fax: (11) 3030-7177

<b>Diretor Responsável</b>
Marcos Wanderley Pereira Endereço: Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar CEP 05425-020 E-mail: admfundos@vortx.com.br Telefone/fax: (11) 3030-7177

<b>Características do Fundo</b>
O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA IMÓVEIS CORPORATIVOS é um Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, pela Lei 8.668, pela Instrução CVM 472 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.  O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição de Ativos Imobiliários para locação aos Locatários, mediante a celebração de Contratos de Locação ou por meio de Ativos de Renda Fixa, observados os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes.

### **Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

Os recursos do Fundo serão aplicados pela Administradora nos Ativos Imobiliários em âmbito nacional, observada a Política de Investimento descrita no Regulamento do Fundo. A Política de Investimento a ser adotada pela Administradora consistirá na aplicação preponderante dos recursos do Fundo nos Ativos Imobiliários, de forma a proporcionar ao Cotista remuneração para o investimento realizado, inclusive por meio do aumento do valor patrimonial de suas Cotas, advindo da valorização dos Ativos Imobiliários e da obtenção de renda a partir destes, mediante sua locação aos Locatários, não sendo objetivo direto e primordial auferir ganhos de capital decorrentes da compra e venda de imóveis e/ou cessão de direitos reais.

### **Da Política de Distribuição de Resultados**

Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades. A Administradora distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes (“Distribuição de Rendimentos”).

O Fundo poderá, a critério da Administradora, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. O percentual mínimo a que se refere o parágrafo anterior será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.

Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas em um determinado período, conforme acima disposto, o seu pagamento deverá ser realizado no 12º (décimo segundo) Dia Útil subsequente ao último Dia Útil do término do mês do referido período de apuração.

Farão jus aos rendimentos de que tratam os itens acima, os titulares de Cotas no fechamento do último Dia Útil do término do mês do referido período de apuração.

Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa o produto decorrente do recebimento dos lucros devidamente auferidos pelos Ativos Imobiliários, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações em Ativos Financeiros, excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias, despesas relacionadas a realização dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros e as demais despesas previstas no Regulamento do Fundo para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.